



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 18/2019

PROCESSO Nº 59800.000963/2019-59

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A EMPRESA R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, CNPJ 13.802.028/0001-94, situada no Setor Bancário Norte Quadra 01, Lote 30, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação Substituto, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 186, de 26 de julho de 2019, publicada no D.O.U, de 29 de julho de 2019, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, no uso da atribuição que lhe confere, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, estabelecida no SCIA Qd. 14 Conjunto 08, Lote 03, Parte "B", CEP: 71250-140 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WESLEY FERNANDES CAMILO**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000963/2019-59 resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 18/2019, celebrado entre as partes, em 07 de novembro de 2019, na forma do Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esse termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 18/20219, a contar do dia 22 de junho, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver os direitos e as obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula

Primeira deste Instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o dia 22 de Junho de 2022.

3.2. As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos da empresa decorrentes da execução dos serviços ao longo da vigência do Contrato, a serem devidamente apurados e reconhecidos pela CONTRATANTE, e de eventuais débitos relativos a multas ou indenizações devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, renunciando a CONTRATADA à possibilidade de pleitear, judicial ou extrajudicialmente, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto pelo presente Termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

WESLEY FERNANDES CAMILO

Representante Legal da Empresa **R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULA CORREIA BRITO

NOME: LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

#_contem_6_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FERNANDES CAMILO**, **Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 14:27, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGSLTI)**, em 08/06/2022, às 11:35, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Testemunha**, em 10/06/2022, às 10:07, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Testemunha**, em 10/06/2022, às 13:24, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0295354** e o código CRC **CC953342**.